



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

Processo Nº. 001616/2020 de 24 de março de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Faz. Alto Santa Joana, s/n - Santa Joana - 29620-000 - ITARANA/ES, portador do CPF nº. 881.042.907-97 e CI nº. 757.196-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 32.323.986/0001-27, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, 500, sala 24/b, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-010, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Doce, 1320, Apto 501, Bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CEP: 29.702-800, portador do CPF nº. 682.094.877-87 e CNH nº. 02052788471/ES, nascido em 15/09/1961, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente resolvem firmar o presente ADITIVO conforme **Processo nº 003698/2020 de 26/08/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, tudo de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, por meio do Convênio Nº. 009/2020, Processo Administrativo Nº. 88011135 e Processo Siga Nº 0094/2019, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Itarana/ES.

1.2 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

1.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como Projeto Básico.

1.5 - O Presente contrato obedece às normas estipuladas no processo licitatório na modalidade Concorrência em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 - O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade o **Replanilhamento**, com os acréscimos e inclusão de novos serviços na Planilha do Contrato nº 033/2020, com fundamentos no art. 58 inciso I, do art. 65, inciso I, alínea "a", e do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Integram como anexos ao primeiro Aditivo ao Contrato nº 033/2020 a Planilha Orçamentária de Replaniamento (anexo I), o Cronograma Físico-Financeiro (anexo II) e o Memorial de Cálculo (anexo III).

2.2.1 - O projeto básico de replaniamento e executivo, normas e especificações técnicas, foram fornecidos pelo Município de Itarana/ES para a Contrata e estão disponíveis no Processo Administrativo nº. 002778/2020 de 23/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 - O Replaniamento, resultará nos seguintes valores como segue:

a) Acréscimos de serviços: R\$ 80.183,98 (oitenta mil, cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);

b) Decréscimo de serviços: R\$ 27.586,88 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

c) Itens novos: R\$ 363.594,06 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

3.2 - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 416.191,16** (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e um mil e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

a) 080001.1545100043.018 - Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Públicas/44905100000 - Obras e Instalações / Ficha: 000254 / Fonte de Recurso: 15200041000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato, independente da Transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente aditivo ao contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itarana/ES, 25 de 11 de 2020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Sr. José Francisco Verdan Sueti
Titular da EIRELI

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

